



*Recebido em
06-11-2001*

LEI N.º 534/2001.

EMENTA: Cria os cargos efetivos que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE., faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da estrutura organizacional da Prefeitura de Orocó, os cargos efetivos abaixo identificados, para provimento por nomeação decorrente de aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, que passam a ter as seguintes denominações, quantitativos, símbolos e remunerações:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
I - Professor de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental - Português -	PEFNSP -	10	R\$278,73
II - Professor de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental - Inglês -	PEFNSI -	05	R\$278,73
III - Professor de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental - Matemática -	PEFNMS -	12	R\$278,73
IV - Professor de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental - Biologia -	PEFNBS -	06	R\$278,73
V - Professor de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental - Geografia -	PEFNBSG -	04	R\$278,73
VI - Professor de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental - História -	PEFNBSH -	05	R\$278,73
VII - Professor de 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental - Educ. Física -	PEFNSE -	01	R\$278,73
VIII - Coordenador de Planejamento Escolar -	CPENS -	01	R\$600,00
IX - Auxiliar de Contabilidade -	AXTCNM -	02	R\$400,00
X - Auxiliar de Enfermagem	AXENM -	04	R\$180,00

Art. 2º - Os cargos criados no Art. 1º, nos incisos, I a VII, exigem habilitação com licenciatura plena, e do inciso VIII, habilitação em Pedagogia, sendo a carga horária para o de Coordenador de Planejamento Escolar, de 08 (oito) horas, e dos incisos IX e X, formação em nível médio, sendo a carga horária dos Professores, regula-se pela Lei Municipal que



institui o Plano de Cargos e Salários dos profissionais do Magistério, observadas as respectivas alterações posteriores.

Art. 3 - Os recursos necessários para a execução da presente lei, estão previstos orçamentariamente, e nos orçamentos dos exercícios seguintes serão incluídas as respectivas dotações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2001.

VALDI DE NOVAES AMANDO

Prefeito Municipal